

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem pôr finalidade a Contratação de empresa de engenharia para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário da região.

2. LOCAL:

A travessia será feita sob a linha férrea da ALL (Ferrovia Sorocaba – Itapetininga Km 111 + 122), entre os bairros Wanel Ville e Itapemirim, município de Sorocaba/SP.

3. OBJETIVO:

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível sob regime de empreitada pôr preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

4. PROJETO:

A obra consiste na realização de uma travessia pelo método não destrutível, sob a ferrovia Sorocaba-Itapetininga, para implantação de um tubo camisa que será utilizado para a passagem de uma rede de esgoto, conforme o projeto executivo da obra – anexo IV.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

• **Travessia para passagem de rede de esgoto**

Instalação de 37,10 metros lineares de tubo camisa de diâmetro 250mm (10”), de PEAD.

A travessia será implantada sob ferrovia gerenciada pela ALL , América Latina Logística, no local acima descrito.

A obra será executada por método não destrutível (tipo rotativo direcional), evitando a interrupção do tráfego no local, conforme projeto anexo.

A execução da travessia deverá atender às especificações do SAAE e todas as normas técnicas vigentes.

Qualquer interrupção ou paralisação dos serviços por falta de alguma dessas informações será por conta da contratada.

• **Sondagens, Locação, Cadastro e interferências**

Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da contratada.

A locação da obra será definida juntamente com o Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, assim como conferência do alinhamento.

Após a conclusão dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o cadastro da travessia, em coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

- **Retirada de Entulho e Limpeza Geral**

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

- **Sinalização e proteção da obra**

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

Com relação à sinalização de obra, a empresa contratada deverá obedecer as "Normas para Execução de Obras em Vias Públicas" editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e opera a referida ferrovia bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

6. DOS MATERIAIS:

Todos os materiais, mão de obra, e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir pôr inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

9. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

Se no prazo de garantia, houver algum problema, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para refazer o reparo contado a partir da notificação do S.A.A.E., o que não acarretará ônus para a Autarquia.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO:

- R\$ 90.019,61 (noventa mil, dezenove reais e sessenta e hum centavos).

11. PRAZO:

- 30 (trinta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Por medição dos serviços executados.

13. Observações:

- a. O proponente deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.
- b. Em caso de dúvida será adotada a Tabela Pini TCPO 10, com os valores de L.S. e B.D.I. da licitação.
- c. A Ordem de Serviço para execução será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.
- d. É de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- e. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- f. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001.
- g. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- h. Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- i. A Contratada é responsável, perante o SAAE, pôr todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos pôr outros, de categoria profissional idêntica.
- j. O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.
- k. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- l. Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução pôr ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

- 8 1 9
- 68
- m. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão pôr conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois pôr cento) do valor do contrato.
 - n. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2013.



Eng.º Andrea F. S. Sousa
Chefe Depto de Esgoto
SAAE Sorocaba